



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 4950/2015
Processo número: 04/2015

Licitação: Pregão nº 02/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

RAFAEL BECCARI DE SENA, CNPJ/MF nº09.608.765/0001-83, com sede na cidade de São João Del Rei/MG, na Av. Josué de Queiroz, 611, Bairro Matozinhos CEP:36.305-144, neste ato representado pelo Sr. Rafael Beccari de Sena CPF 154.260.336-68, adjudicatária do Pregão nº 02/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

09.608.765/0001-83 RAFAEL BECCARI DE SENA EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0001	Alfabeto móvel em EVA 4mm	KREATEVA	Unidade	500,0000	7,4000
0007	APAGADOR COM FELTRO P QUADRO	KAZ	Unidade	50,0000	2,8000
0011	Aquarela	TRISS	Unidade	50,0000	4,6500
0015	Balão colorido cores sortidas (nº. 6,5 -	HAPPY DAY	PACOTE	100,0000	2,7300
0022	Brochinha (Pincel escolar nº. 0).	CASTELO	Unidade	60,0000	2,1000
0026	Caderno brochurão c/ pauta -96 folhas (CREDEAL	Unidade	20,0000	1,0500
0028	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA 60 F	FORONI	CAIXA	100,0000	140,0000
0029	Caderno brochurão sem pauta 60 folhas (f	FORONI	CAIXA	50,0000	140,0000
0036	Caneta marca texto	DESART	Unidade	100,0000	0,8200
0042	Cartolina Colorida 50 X 66	LB	Unidade	2.000,0000	0,2800
0044	CD Gravável 700 MB - 80 min	PRINT PLUS	Unidade	800,0000	0,5200
0054	COLA EM BASTÃO 10 GR EMB COM 10 UN	LEO LEO	PACOTE	20,0000	6,4400
0063	DVD - gravável 4.7 120 minutos	ELGIN	Unidade	500,0000	0,5900
0081	Envelope branco 240 x 240 (cx com	IPECOL	Unidade	200,0000	0,1800
0092	ETIQUETA ADESIVA 215,9X279,4 C/ 25	LINK	PACOTE	100,0000	6,4400
0094	FICHA PAUTADA Nº 3	SAO DOMINGOS	PACOTE	100,0000	5,3000
0096	Fita adesiva 12x65 - boa qualidade	SUPERFITAS	Unidade	250,0000	0,9100
0098	Fita adesiva dupla face 12 x 30 metros (SUPERFITAS	Unidade	50,0000	2,2900
0101	Fita crepe 19x50 - boa qualidade	ADERE	Unidade	500,0000	1,9200
0102	FITA CREPE 25 X 50	ADERE	Unidade	400,0000	2,6500
0103	Fita crepe 48X50 Boa qualidade. (Papel s	ADERE	Unidade	100,0000	5,2200
0113	Gisão de cera 112 gramas. (cx de com 12	ACRILEX	CAIXA	500,0000	2,0000
0114	Giz branco (cx com 40 x 64 palitos)	DELTA	CAIXA	50,0000	41,4000
0118	Grampeador grande em metal 23/8 para 100	ADECK	Unidade	30,0000	34,3000
0119	Grampeador médio em metal 26/6 para 25 f	ADECK	Unidade	80,0000	7,4100
0121	Grampo 26/6 cobreado (caixa com 5000 un	FIX PAPER	CAIXA	100,0000	2,3400
0122	Grampo e trilho plástico 80 mm para 200	IARA	Unidade	80,0000	5,1100
0125	GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL	MENNO	Unidade	20,0000	112,0000
0139	Livro de Atas com 50 folhas	SAO DOMINGOS	Unidade	20,0000	4,1300
0157	Palito para picolé ponta redonda em made	LIDER	PACOTE	100,0000	2,2400
0162	Papel camurça 40x60 - cores variadas	ART FLOC	Unidade	700,0000	0,3900
0164	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX C/100FLS	HARD COPY	CAIXA	100,0000	18,3400
0165	Papel cartão 50x70 - cores variadas	LB	Unidade	3.000,0000	0,4100
0167	Papel celofane transparente (rl com 50	VMP	Unidade	1.000,0000	29,0000
0168	Papel color set	LB	Unidade	3.000,0000	0,2800
0170	Papel crepom 0,48 x 2,00 m - cores varia	ART FLOC	Unidade	3.000,0000	0,4000
0179	Papel Kraft pardo	LB	Unidade	450,0000	0,2500
0181	Papel microondulado estampado	NILPEL	Unidade	500,0000	1,3200
0182	Papel microondulado liso cores variados	NILPEL	Unidade	1.000,0000	1,3200
0183	Papel microondulado listrado	NILPEL	Unidade	200,0000	1,3200
0192	Pasta com elástico de plástico - cores v	JUSSARA	Unidade	500,0000	1,1200
0193	Pasta grampo e trilho papelão (cores v	JUSSARA	Unidade	500,0000	0,8400
0194	Pasta plástica tipo New Line/soft 2 cm	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	1,8000
0195	Pasta plástica tipo New Line/soft 4 cm	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	2,0300
0197	PASTA POLIONDA 35mm CORES VARIADAS	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	1,6800
0198	PASTA POLIONDA 40mm CORES VARIADAS	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	1,6800
0199	PASTA POLIONDA 60 mm CORES VARIADAS	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	1,8900
0200	PASTA POLIONDA 70mm CORES VARIADAS	ALAPLASTICO	Unidade	200,0000	1,8900
0203	Pasta Sanfonada duplicata 12 divisórias	DAC	Unidade	40,0000	9,1000
0204	Pasta suspensa marmorizada plastificada	POLYCART	CAIXA	100,0000	67,2000
0206	PEN-DRIVE 4GB	SANDISK	Unidade	200,0000	14,0000
0207	Percevejo colorido com 100 unidades	IARA	CAIXA	50,0000	2,6500
0211	Perfurador grande para 30 folhas	ADECK	Unidade	25,0000	16,1700
0212	Perfurador médio para 20 folhas	ADECK	Unidade	40,0000	7,4500
0214	Pincel atômico 850 (cx com 12 unid)	PILOT	CAIXA	200,0000	18,3500
0215	Pincel atômico 850 (jogo c/ 06 cores	PILOT	jogo	200,0000	9,2200
0216	Pincel marcador para quadro branco - Boa	ADECK	Unidade	200,0000	1,3800
0218	pincel nº00	CASTELO	Unidade	50,0000	0,8000
0230	Placa de EVA lisa 2 mm de espessura	EVARTE	Unidade	2.500,0000	0,8400
0236	Placa de EVA linha Estampado Cor	KREATEVA	Unidade	200,0000	3,8200
0242	Plástico para catálogo 12 mm com 04 furo	DAC	Unidade	1.000,0000	0,0800
0243	PORTA CANETA FUMÊ 135x120x90mm	ACRIMET	Unidade	20,0000	4,9000
0244	PORTA CLIPS POLIESTIRENO 50x50x75	ACRIMET	Unidade	20,0000	4,9000
0245	PRANCHETA DE MADEIRA EUCATEX 34x23	MARCAIR	Unidade	110,0000	2,3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

0247 Quadro branco 0,90x0,60 com moldura em	ART POP	Unidade	50,0000	32,0000
0252 Régua 20 cm plástico resistente e rígido	WALEU	Unidade	200,0000	0,8400
0253 Régua 30 cm plástico resistente e rígido	WALEU	Unidade	200,0000	0,9600
0256 Rolo de plástico com 2 metros (cores var	DAC	rolo	100,0000	1,7300
0258 SUPORTE PARA DUREX (FITA ADESIVA	KAZ	Unidade	50,0000	7,5800
0267 Tesourinha escolar, ponta arredondada 11	DESART	Unidade	1.000,0000	1,3100
0269 TINTA ACRIPUF 35ML	ACRILEX	Unidade	50,0000	2,3000
0272 Tinta guache 250ml - cores variadas - Bo	ART MAXI	Unidade	200,0000	1,8600
0277 TINTA PARA TECIDO 250ML COR BRANCA	ACRILEX	Unidade	50,0000	8,2800
0278 Tinta para tecido - 37 ml - cores variad	ACRILEX	Unidade	300,0000	1,6300
Total			104.019,55	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.2051 3.3.90.30.00 Ficha 186

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.13.01.08.122.0402.2177.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de fevereiro de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

RAFAEL BECCARI DE SENA
Rafael Beccari de Sena

TESTEMUNHAS